



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 33/2013

CONTRATO N. 33/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o N. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.378.458/0001-30, com endereço na Estrada do Aviário, n. 499, Sala 05, Bairro: Aviário, Rio Branco/AC – CEP: 69803-360, fone/fax: (68) 3224-7510/9916-0605, e-mail: construverde.acre@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Denis Cley Silva Magalhães, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF n. 478.090.512-53 e portador(a) do RG n. 257.913 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 26/2013, nos autos do Processo TRT ADM N. 0000674-12.2013.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000

por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇO

I – Conforme disposto no Anexo “01” Memorial Descritivo de Materiais e Serviços do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, o valor global de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), de acordo com o disposto no presente Contrato e especificações da proposta apresentada.

II - O pagamento será efetuado por meio de ordens bancárias, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Comprovante de Capacitação exigido pela Resolução n. 98/2012 - CSJT.

III - Caso seja necessário, a critério da Administração do TRT da 14ª Região, poderão ser solicitados também da contratada, por ocasião do pagamento dos serviços, todos ou parte dos seguintes documentos: Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

V - De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000

TRT – 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

VI - O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor deste contrato.

VII - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/AC e Relação de empregados.

VIII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IX - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000

XII - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

XIII - Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

II - fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;

III - executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;

IV - reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

V - providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

VI - registrar o contrato junto ao CREA/AC, na forma da legislação pertinente;

VII - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

VIII - executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

IX - comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000

X - manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

XI - A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado-de-obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

XII - Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

XIII - Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

XIV - fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

XV - colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

XVI - manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

XVII - providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

XVIII - arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

XIX - assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000

necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

XX - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

XXI - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

XXII - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

XXIII - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

XXIV - arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

XXV - responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

XXVI - manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

XXVII - comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;

XXVIII - Apresentar garantia no valor de 3% do valor da proposta, conforme detalhamento no Edital. ✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000

Obrigações da Contratante:

I - expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia de 3% do valor do contrato;

II - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

III - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

IV - manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

V - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

VI - Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

VII - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

VIII - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

IX - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

X - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA; ✓



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000**

XII - analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

XIII - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

XIV - receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

XV - receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

XVI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no programa de trabalho 02.061.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da despesa 33.90.39, nota de empenho n. 2013NE001385, emitida em 20/08/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

I - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

II - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000
licitatória for o pregão;**

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

b.1) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b.2) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13). 6.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n. 26/2013 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM N. 0000674-12.2013.5.14.0000;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei n. 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços e pelo Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial, e nas suas ausências, pelos seus substitutos, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 6.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000674-12.2013.5.14.0000

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 29 de AGOSTO de 2013.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Stores

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - A/RB
Edifício Meneses dos Santos - 1º andar - Centro - CEP: 69.900-320 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3211-9119
Avenida Castelo, nº 1.492 - Centro - CEP: 69.900-320 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3211-9119
Recebido por SEMELHANÇA e (6) firmes de
DENIS CLAY SILVA MACIELHAES
Do que dou fé. Rio Branco - RS - 29 de Agosto de 2013. Cuijas e Emblematizado nº 2013.0000674-12.2013.5.14.0000
Em test. *[assinatura]* da verdade

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE
Seio Digital nº AA147164-72 - Cod. Valid.: 96DD-6C54-FC46-D829
consulte a autenticidade do seio em: www.seioacre.com.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.



DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PR 4360/2013. 1º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Personal Móveis e Escritórios Ltda. EPP. Objeto: Aquisição de mobiliários sob medida. Programa de Trabalho: 02.122.0571.148F.0001 - Projeto de Implantação de Varas da Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 4490.52.42 - Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário em Geral. Valor: R\$ 58.848,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 4-9-2013. Pelo TRT: Fernanda Gomes Ferreira, Diretora-Geral da Secretaria Substituta. Pela Contratada: Gilmar Paim Braga, Sócio-Diretor.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CD 2760/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Engaste Projetos, Construções e Incorporações Ltda.. Objeto: acréscimo de serviços e prorrogação o prazo de execução por mais 15 dias. Valor do aditivo: R\$ 13.948,85. Data da assinatura: 4-9-2013. Pelo Contratante: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: André Carlos Pagotto, Representante Legal.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8297/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, torna público que realizará no dia 08.10.2013, às 14 horas, licitação na modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para em regime de empreitada por preço global, executar a obra de construção do imóvel destinado a nova sede do Fórum Trabalhista de São José.

1 - Prazo: os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no Protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, até o dia 07 de outubro de 2013, das 12 às 18 horas, à rua Esteves Júnior n.º 395, térreo, Centro/Florianópolis/SC - CEP: 88015-905.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.trt12.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7387/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços para eventual aquisição de portais detectores de metal fixos, portais detectores de metal portáteis (desmontáveis), detectores de metal manuais, equipamentos de inspeção de bagagens por raios X (scanners), sistema integrado de controle de acesso, cartões de proximidade smart card mífare, porta cartões e impressora.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 20 de setembro de 2013. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 23 de setembro de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8374/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Aquisição de Central telefônica.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 23 de setembro de 2013. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 24 de setembro de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8919/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de condicionadores de ar tipo Split.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 24 de setembro de 2013. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 25 de setembro de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 3 de setembro de 2013.

ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-chefe do Setor de Preparo de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8719/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa EAD-PRO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA-ME, no Pregão n.º 8719/2013.

Florianópolis, 4 de setembro de 2013.

LUIZ FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA TRT nº 002/2013 Cessionário: O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Cedente: Prefeitura Municipal de Arica/PR. Objeto: Para regular a cessão de servidores e efetivação dos reembolsos resultantes das despesas com os servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Arica ao Tribunal Regional da 13ª Região. Vigência: 60 (sessenta) meses, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013. Data da assinatura: 03/09/2013. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região e Paulo Gomes Pereira, Prefeito do Município de Arica/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2013

Processo TRT nº 12624/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: SYBEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA Objeto: Serviços de suporte e manutenção em garantia para os equipamentos de filtragem de conteúdo de correio eletrônico, bem como a ampliação da solução atualmente existente. Natureza de Despesa: 449039, 339039 e 449052: Programa de Trabalho: 058792 Notas de empenho nº: 2013NE000482-. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); 2013NE000486-Valor R\$ 6.740,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais) e 2013NE000486-Valor R\$ 6.740,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais). Data da assinatura: 03/09/2013. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Contratante e Luciano de Oliveira Andersen, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2013

Processo nº 000624-12.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de reforma do prédio que abriga a VT de Epitaciolândia/AC. Vigência: a partir da data da assinatura; até o prazo final da garantia dos serviços executados. Assinado: 29/8/2013. Dotação Orçamentária: 02.061.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2013NE001385, de 20/8/2013, correspondendo o valor global de R\$ 145.000,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição, e de outro lado, Sr. Denis Clely Silva Magalhães.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2013

PROCESSO Nº 0000616-09.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: OASIS PAISAGISMO TECNOLOGIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.-ME. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de segurança eletrônica, para fornecimento e instalação de cercas elétricas, visando atender as necessidades deste regional. Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura, até o final do prazo de garantia. Assinado: 19/8/2013. Dotação Orçamentária: 02.061.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2013NE001303, de 6/8/2013, correspondendo o valor global de R\$ 23.000,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro lado, Sr. Ivanilton Oliveira de Sousa.

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 0000932-22.2013.5.14.0000.

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata Nº 017/2013, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 31/2013, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores, com substituição de peças, para atender as necessidades deste Tribunal. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 28/8/2013. Fornecedor: CAPITAL EXTINTORES LTDA., lote I, no valor unitário total estimado de R\$ 599,50. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br.

Processo nº 0000722-68.2013.5.14.0000.

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente às Atas Nºs 19 e 20/2013, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 27/2013, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval e em gesso acartonado, com isolamento acústico. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Fornecedores: AYRES & VARGAS LTDA.-ME, lote I, no valor total unitário de R\$ 432,00 e lote III, no valor total unitário de R\$ 137,00. Assinado: 29/8/2013, e GTA-COM. DE MAT. ELÉTRICO LTDA.-ME, lote II, no valor total unitário de R\$ 140,00. Assinado: 28/8/2013. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho, 29 de agosto de 2013.

Processo nº 0000849-06.2013.5.14.0000.

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata Nº 21/2013, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 35/2013, visando a futura e eventual aquisição de veículo automotor, tipo caminhonete, marca/modelo: Chevrolet S-10, 2.8 LT, cabine dupla 4x4, 0 Km, cor branca ou prata, para atender as necessidades deste Tribunal. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 3/9/2013. Fornecedor: SABENA AUTO COM. DE VEICULOS LTDA., lote I, no valor unitário de R\$ 113.800,00. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.trt14.jus.br.

Porto Velho, 3 de agosto de 2013.

EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor-Geral das Secretarias
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo de Compra nº 156/10. Contrato: 10/11. Espécie: I TA. Partes: TRT e Santana Sistemas de Segurança Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 meses, de 01/09/13 a 29/02/16. Fundamento: Lei 8666/93, art. 57, II. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.39.17. NE 58/2013, de 16/01/13. L.O. 12.798, de 04/04/13. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Maria de Lourdes Santana. Data: 22/08/13.

Processo de Compra nº 202/08. Contrato: 42/10. Espécie: VI TA. Partes: TRT e RCA Produtos e Serviços Ltda. Objeto: supressão, a partir de 05/09/2013, de 01 faxineira, no Posto Avançado de Pedreira, Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.37.02. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 65, §1º. NE 396, de 31/01/13. L.O. 12.798/13. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Celcimar Barbosa Ferreira. Data: 20/08/13.

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 46/2013, referente ao Processo de Compra nº 0315/2013 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 21.306.287/0001-52, para eventual aquisição de escritórios funcionais, destinados à Coordenadoria de Material e Logística deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, ao Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª, órgão participante. Data de assinatura: 05/09/2013. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 218.130,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008->.

Ata nº 47/2013, referente ao Processo de Compra nº 0357/2013 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Quatro Estações Sorvete, Café & Cultura Ltda., CNPJ 04.200.338/0001-48, eventual fornecimento de coffee-break, com infraestrutura e serviço de buffet, destinado a eventos de capacitação realizados por este E. Tribunal, bem como, e nas mesmas condições, a eventos realizados pelo Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª, órgão participante. Data de assinatura: 05/09/2013. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 112.349,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008->. Campinas, 05 de setembro de 2013. (Of. 039/13)

ADRIANA MARTORANO AMARAL
CORCHETTI
Diretora-Geral
Substituta